

Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Departamento Jurídico Consultivo Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 165/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/08/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA CIVIL ENGENHARIA LTDA.

LOTE: Nº 06

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, CARLOS ALBERTO SPIES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 04, Lote 04, S/N, Guará/DF, CEP: 71.250-125, inscrita no CNPJ sob o n° 01.710.170/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, brasileira, casada, engenheira civil, domiciliada nesta Capital, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 93603109 p. 2), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 143099336), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 143468916), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais constam dos Processos SEI/GDF nºs 00112-00006263/2023-97 e 00112-00030255/2021-08, de conformidade com as condições seguintes:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Primeira do Objeto do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 165/2022 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 93785834), de modo que fica alterada a localização da unidade de ensino Escola Classe Café Sem Troco - Módulo Tipo II (133357228) para unidade de ensino ESCOLA CLASSE CARIRU, considerando a indicação da Secretaria de Educação.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA</u>

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO</u>

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CIVIL ENGENHARIA LTDA

TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, RG n.º 1778345 - SSP/DF**, **Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 28/06/2024, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/07/2024, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **144083202** código CRC= **55661E9A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00030255/2021-08 Doc. SEI/GDF 144083202